



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4532, de 25 de junho de 2026.

“Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 4.240 de 12 de junho de 2024, para majorar o número de vagas do cargo/função temporária que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorado o número de vagas do cargo/função temporária abaixo descrito, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 4.240 de 12 de junho de 2024:

ANEXO ÚNICO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL “MARIA DAS DORES CAMPOS” – FCMD

CARGO	NÚMERO DE VAGAS DO CARGO CONSTANTE ATUALMENTE NO QUADRO DE PESSOAL EXISTENTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.240, DE 12 DE JUNHO DE 2024	NÚMERO DE VAGAS COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA ACIMA
INSTRUTOR DE OFICINA DE COSTURA	01	02

Parágrafo único. Todos os demais cargos de referido Anexo Único permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclaturas e remuneração ratificando-se, ainda, todos os demais termos da Lei Municipal nº 4.240 de 12 de junho de 2024, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, a carga horária e

remuneração de todos os cargos, inclusive o referido no artigo 1º desta Lei e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 2º. Todas as despesas com esta Lei terão, no exercício de 2026 e vindouros, adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias anuais, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 3º. Em razão das alterações introduzidas por esta Lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas do Anexo Único referenciado, da Lei Municipal nº 4.240 de 12 de junho de 2024, de forma a contemplar as mudanças operadas.

Art. 4º. Em virtude desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal